



DESPACHO Nº 126/2021

Regulamento do Prémio Carreira Alumni UÉvora – Alteração e Republicação

Os *Alumni* representam uma parte muito significativa e de enorme prestígio da comunidade académica da Universidade de Évora. É neste sentido que o Programa *Alumni* previu no seu plano estratégico um conjunto de desafios a desenvolver: criar um sentimento de pertença e orgulho transversal; envolver os *Alumni* com a *Alma Mater*; promover dinâmicas sociais de relacionamento bilateral.

Partindo desta premissa, foi criado em 2019, através do Despacho nº 57/2019, de 12 de abril, o Prémio Carreira Alumni, agora reformulado de acordo com a nova estratégia implementada.

Ao abrigo do disposto na alínea n) do nº 1 do artigo 23º dos Estatutos da Universidade de Évora, homologados pelo Despacho Normativo n.º 7/2021, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 30, de 12 de fevereiro 2021, após auscultação ao Conselho Alumni, aprovo e é posto em vigor o “Regulamento do Prémio Carreira *Alumni* UÉvora”, que se anexa ao presente despacho e que deste passa a fazer parte integrante.

É revogado o Despacho nº 57/2019, de 12 de abril.

A Reitora da Universidade de Évora, em 16 de setembro de 2021

REGULAMENTO DO PRÉMIO CARREIRA ALUMNI UÉVORA

Artigo 1.º

Prémio

A Universidade de Évora (UÉvora) atribui anualmente o Prémio Carreira Alumni UÉvora, distinção que visa reconhecer um diplomado/a que se tenha destacado pela sua carreira profissional e cívica e que, sendo uma referência para os seus pares e para a sociedade, contribua para a consolidação da imagem da UÉvora enquanto instituição de ensino de referência.

Artigo 2.º

Elegibilidade dos candidatos

Qualquer diplomado da UÉvora, independentemente do grau (licenciatura, mestrado ou doutoramento) que lhe tenha sido atribuído pela universidade, nos termos estabelecidos nos números seguintes, é candidato ao Prémio Carreira *Alumni* UÉvora.

Artigo 3.º

Processo de candidaturas

1. Podem submeter candidaturas:
 - a) Diplomados da UÉvora;
 - b) Qualquer docente e/ou investigador, em efetividade de funções, aposentado ou jubilado da UÉvora.
2. Os proponentes podem submeter uma ou mais candidaturas ao Prémio Carreira *Alumni* UÉvora.
3. O formulário de candidatura é disponibilizado no Portal *Alumni* da UÉvora. A cada formulário deve corresponder uma única candidatura.

Artigo 4.º

Júri

1. O júri é constituído pelos membros do Conselho *Alumni*.
2. As deliberações do júri são tomadas por maioria absoluta dos membros do Conselho *Alumni*.

Artigo 5.º

Critérios de avaliação

1. Na atribuição do Prémio Carreira Alumni UÉvora, as propostas apresentadas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Percurso profissional relevante;
- b) Capacidade de inovação;
- c) Capacidade de empreendedorismo;
- d) Contribuição para o desenvolvimento da sociedade numa área específica;
- e) Contribuição para o reconhecimento da excelência da UÉvora.

2. Os critérios de avaliação são compostos pelos subcritérios abaixo indicados:

a) Percurso Profissional Relevante

- i. Revela competência e experiência na atividade exercida tendo já obtido resultados profissionais de qualidade (e.g. prática que mostre benefícios para determinadas populações e contextos, resposta a problemas sociais ou elaboração de novas obras ou produtos de qualidade reconhecida);
- ii. Presta um serviço excecional na instituição onde desenvolve o seu trabalho;
- iii. Realiza trabalho com implicações que podem ser generalizadas ao longo do tempo e/ou a outros contextos;
- iv. Vê reconhecido o seu trabalho a nível local, regional, nacional e/ou internacional, pelo público e, sobretudo, pelos pares.

b) Capacidade de Inovação

- i. Originalidade e inovação na atividade que realiza (e.g. criou novos métodos de trabalho, flexibilidade, criatividade nas estratégias e abordagens demonstradas ao longo da carreira);
- ii. Criação de obras e/ou marcas e/ou patentes internacionalmente reconhecidas;
- iii. Desenvolvimento de investigação de reconhecimento nacional e internacional (e.g. prémios, referências);
- iv. Criação de imagem com criatividade impulsadora da sua área de atividade/ formação.

c) Capacidade de Empreendedorismo

- i. Criou empresas, associações bem como oportunidades de trabalho;
- ii. Revelou competências para influenciar o bem-estar da sociedade civil;
- iii. Liderou organizações, projetos e dinamizou grupos de trabalho;

- iv. Adquiriu experiência de carreira a partir de trabalho prático iniciado na base e que, gradualmente, evoluiu para cargos e funções desempenhados quer a nível público ou privado, bem como, a nível local e regional, ou até mesmo nacional e/ou internacional.

d) Contributo para o Desenvolvimento da Sociedade numa área Específica

- i. Detém carreira dedicada à promoção do bem-estar dos outros, da igualdade de oportunidades e da diversidade cultural;
- ii. Revela evidências do trabalho de promoção da autonomia e autodeterminação da população alvo;
- iii. Possui reconhecimento a nível local, regional, nacional e/ou internacional, pelo público e, sobretudo, pelos pares;
- iv. Venceu prémios no domínio do bem-estar social.

e) Contributo para o reconhecimento da Excelência da UÉvora

- i. Aprofundou o conhecimento e sua comunicação ao nível da teoria, investigação e/ou prática em determinado domínio lecionado na UÉvora (e.g. participação em fóruns e grupos de trabalho com manifesta influência na produção de orientações para a prática, metodologias e políticas sobre determinada área de atuação);
- ii. Construiu estatuto e notoriedade a partir da atividade realizada, incluindo prémios/menções ou outras formas de reconhecimento público, bem como, pelos pares;
- iii. Desenvolveu atividade de ensino/formação relevante na UÉvora ou noutras universidades nacionais e internacionais;
- iv. Assumiu cargos de liderança que contribuem para o conhecimento da excelência de ensino na UÉvora.

Artigo 6.º

Processo de análise e decisão

1. O processo de análise e decisão do Prémio Carreira *Alumni* UÉvora decorre em duas fases:
 - a) Uma primeira fase de recolha de propostas, submetidas nos termos do artigo 3.º;
 - b) Uma segunda fase em que o Conselho *Alumni* reúne, analisa e delibera sobre as propostas recebidas.
2. A deliberação do júri é tomada por maioria absoluta, não sendo admitida a posição de abstenção. Da reunião do júri é lavrada uma ata final com a indicação do vencedor, assim como da sua fundamentação.
3. Concluído o processo de decisão, a identidade do premiado é divulgada no portal da UÉvora e noutros meios de comunicação institucional.

4. O prémio é entregue em cerimónia pública, no dia 1 de novembro.
5. Se se entender que as propostas de candidatura apresentadas num determinado ano não reúnem condições para atribuição do Prémio, o júri pode decidir pela sua não atribuição ou pode considerar, apenas para este efeito, candidaturas apresentadas em anos anteriores.
6. O Prémio Carreira *Alumni* é atribuído a uma única candidatura ou, em casos excecionais, devidamente fundamentados, pode o júri decidir uma atribuição *ex aequo*.
7. Não são divulgados os nomes dos *alumni* não premiados.

Artigo 7.º

Casos omissos

Todos os casos omissos neste regulamento são resolvidos pelo júri nos termos da lei geral.